

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N ° 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 04/2026

Regido pela Lei n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio aos Municípios para deslocamento de seus munícipes, em atendimento às demandas dos entes filiados ao CONSORCIO, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: dia 20/02/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 20/02/2026 as 12:55 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/02/2026 as 13:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$430.148.240,64 (quatrocentos e trinta milhões cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

TIPO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>) - edital 04/2026

1. PREÂMBULO

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000 por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr(a). Deborah Batista, Pregoeiro(a) Oficial e pela Equipe de Apoio, e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CODEMM, através do endereço eletrônico <https://www.codemm.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital>, e no PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos sites citados anteriormente.

O CODEMM não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supra ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços, na modalidade de licitação compartilhada, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao Município para o deslocamento de munícipes, visando ao atendimento das demandas dos entes consorciados ao CODEMM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sempre que conveniente e oportuno.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços, as atribuições do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, bem como as condições e limites para adesão por órgãos ou entidades não participantes (caronas), observarão rigorosamente as disposições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam previamente credenciados na Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

3.2. O licitante é exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome na Plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas e lances por ele registrados, inclusive aqueles praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, ficando excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de inteira responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações constantes de seu cadastro na Plataforma Eletrônica, bem como mantê-las permanentemente atualizadas, devendo promover, de forma imediata, a correção ou atualização dos dados sempre que identificar inexatidões ou desatualizações.

3.4. O descumprimento do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante no momento da fase de habilitação.

3.5 Não possui exclusividade ME/EPP.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.13 São membros atuais do CODEMM os seguintes Municípios: Carmópolis - Desterro Entre Rios – Oliveira - Passa Tempo - São Brás do Suaçuí - São Francisco de Paula.

3.14 Os quantitativos totais expressos nos Anexos, deste Edital, são estimativos e representam a previsão do que poderá ser utilizado pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, restando ao vencedor do certame apenas a expectativa do pedido.

3.15 A existência de preços registrados não obriga o CODEMM a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. DA SEQUÊNCIA DAS FASES

4.1 A fase de habilitação será realizada **antes** da sessão pública de lances, mediante envio dos documentos digitalizados pelo sistema Licitar Digital, até o prazo estabelecido neste edital.

4.2 Somente os licitantes habilitados poderão participar da sessão pública para apresentação de lances eletrônicos.

4.3 A habilitação prévia encontra respaldo direto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, cuja finalidade é assegurar que somente licitantes efetivamente aptos celebrem contratos com a Administração Pública. Ao antecipar essa verificação, garante-se que apenas participantes plenamente regulares integrem a fase competitiva, preservando a isonomia e a seriedade da disputa.

4.4 Consoante previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é possível que a Administração opte pela alteração das fases do procedimento licitatório, por intermédio da antecipação da fase de habilitação, a qual passa a ser realizada previamente às fases de apresentação de propostas e lances. Por consequência, apenas os licitantes habilitados seguem para a fase de análise das propostas, na qual se verifica a conformidade dos aspectos técnicos e econômicos exigidos. No caso concreto, a qualificação do contratado é determinante para a boa execução do objeto. Assim, a estratégia de seleção em que a habilitação antecede a seleção das propostas é a mais eficiente, calibrando e qualificando melhor a disputa entre os licitantes. Nesse sentido, deve o edital de licitação prever expressamente acerca desta inversão das fases. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com a atual Ata de Registro de Preços e com o contrato dela decorrente, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente

4.5 Ressalte-se que a exigência de envio prévio dos documentos por meio do sistema eletrônico Licitar Digital reforça a transparência, a publicidade e o controle, sem prejuízo à competitividade, estando plenamente alinhada às diretrizes de modernização e governança previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.6 Diante do exposto, a realização da fase de habilitação antes da sessão pública de lances mostra-se legal, motivada, proporcional e plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma adequada ao interesse público e às boas práticas da Administração Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a documentação necessária à sua habilitação, a proposta comercial tudo em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.2 Participarão da sessão oficial do Pregão Eletrônico para Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados. Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja:

5.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CODEMM e com a Administração Pública, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

5.2.2 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 Que estiver incurso nas penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.2.4 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.2.5 Os licitantes deverão utilizar o sistema <https://licitar.digital> para inserir a documentação de habilitação, para enviar a proposta, ofertar e enviar seus lances.

6. Inicialmente, como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6.1 O licitante que apresentar declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório estará sujeito a responder por seus atos, civil, penal e administrativamente, conforme art. 337-I do Código Penal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Após habilitação, os licitantes habilitados poderão participar da sessão pública no Licitar Digital para encaminhamento de lances.

7.2 O julgamento será pelo critério de **menor preço por lote**.

7.2.1 A adoção da licitação por lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, planejamento e busca da melhor proposta.

7.2.2 A organização do objeto em lotes contempla o agrupamento de itens de mesma natureza ou tecnicamente interdependentes, cuja contratação conjunta assegura maior padronização, compatibilidade técnica e qualidade na execução, evitando prejuízos operacionais que poderiam decorrer da fragmentação excessiva do objeto.

7.2.3 Sob o aspecto econômico, o critério de menor preço por lote possibilita à Administração obter propostas mais competitivas, considerando a racionalização de custos logísticos, administrativos e operacionais, bem como os ganhos decorrentes da economia de escala, refletindo positivamente no valor global da contratação.

7.2.4 Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação por lotes contribui para a simplificação do acompanhamento e da fiscalização, ao reduzir a quantidade de contratos a serem administrados, facilitando o controle de prazos, a verificação da qualidade dos bens ou serviços e a responsabilização do contratado, aumentando a eficiência administrativa e mitigando riscos de execução.

7.2.5 Ressalta-se que o agrupamento adotado foi precedido de análise técnica e estudo de mercado, demonstrando-se que a modelagem proposta não restringe indevidamente a competitividade, atendendo ao disposto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração a adotar a solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

7.2.6 Diante do exposto, conclui-se que a opção pelo menor preço por lote atende plenamente ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência operacional, padronização, segurança jurídica e adequada gestão do contrato, constituindo a forma mais adequada para a contratação pretendida.

7.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase de habilitação do Pregão.

7.4 O envio da proposta bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema Licitar Digital.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a data e horário limite estipulado neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor do lote.

8.1.2 Descrição detalhada do lote, contendo as informações iguais à

especificação do Termo de Referência.

8.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes até os Municípios Consorciados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Todos os veículos deverão estar assegurados ou protegidos. Os custos do seguro ou proteção são por conta da Contratada. No ato da entrega ou em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos veículos, deverá ser apresentada e entregue à Contratante a apólice de cobertura do seguro veicular, ou proteção veicular.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará os documentos de habilitação apresentados, desclassificando desde logo aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Após a habilitação, as propostas serão analisadas e desclassificadas desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$100,00 (Cem reais)**.

9.13 A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada (reaberta) automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

9.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15 Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.16 Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, tantas vezes quanto considerar necessárias, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro no sistema.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma utilizada para o processo e/ou no site do CODEMM.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema.

9.24 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação. No entanto, a Pregoeira poderá reabrir quantas fases de lances entender necessário para obter a proposta mais vantajosa.

9.25 Só poderá haver empate entre lances na fase de envio das propostas iniciais.

9.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, ordenados de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante vencedor, após a negociação para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo limite de até 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.7 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

10.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 A fase de habilitação será realizada antes da sessão pública de lances, mediante envio dos documentos digitalizados pelo sistema Licitar Digital, até o prazo estabelecido neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação serão encaminhados por meio do Sistema Licitar Digital até o prazo estipulado.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo limite de até 02 (duas) horas, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**até o prazo estipulado**) sob pena de inabilitação:

11.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1 Os representantes das empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração, com firma reconhecida em cartório, lhes dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

11.8.2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso.

11.8.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.8.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social/estatuto social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

11.8.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida a no máximo trinta dias.

11.9 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.9.1 Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto do lote pretendido (transporte de passageiros, locação de veículos leves ou pesados, transporte escolar, serviços com caminhões, etc.).

11.9.2 Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.9.2.1 Declaração:

- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo

menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este Pregão;
- Que possuem disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não estão impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.9.6 Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter a Licitante executado o serviço de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

11.9.7 Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação;

11.9.8 Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em

perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários;

11.9.9 Se pessoa jurídica, emitir Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

11.9.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.11 Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

11.9.12 Vínculo do Responsável Técnico com a Empresa. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado permanentemente à empresa licitante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia autenticada) e ficha ou folha do livro de registro de empregados (fotocópia autenticada); ou
- Contrato Social (fotocópia autenticada); ou
- Contrato particular firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente

11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.10.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

11.10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

Municipal competente;

11.10.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.10.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.10.7 Em se tratando de Cooperativa: Apresentar certificado de registro junto ao sistema OCB, bem como sua respectiva regularidade;

11.10.8 Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.10.9 Declaração de Situação do Fornecedor emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.10.10 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.10.11 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica na qual conste a idoneidade da licitante emitido pelo Tribunal de Contas da União.

11.11.12 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa e seus todos os seus Diretores.

11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.11.2 Conforme permitido pelo art. 69 da Lei Federal nº.14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00,
calculado pela
fórmula abaixo: AT

$$\text{ISG} = \frac{\quad}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado
pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

11.11.3 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em **processo de recuperação judicial**, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – apresentação de **plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente**, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

II – apresentação de **certidão expedida pelo juízo da recuperação judicial**, atestando que a empresa se encontra **economicamente e financeiramente apta a participar de procedimento licitatório**, bem como a contratar com a Administração Pública;

III – comprovação do atendimento **aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos neste Edital**, quando aplicáveis.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em **processo de falência**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.11.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.11.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11.6 Havendo inabilitação, o licitante não participará das fases subsequentes de propostas e lances.

11.11.7 A documentação referida no item para habilitação deverá ser apresentada com digitalização legível apresentando boas condições para a análise da Pregoeira e da Equipe de Contratação.

11.11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 GARANTIA DA PROPOSTA E CONTRATUAL

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser prestada na modalidade de Seguro Garantia e deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 654/2022.

As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas.

11.13 EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA / FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E REAJUSTADA.

11.13.1. O licitante deverá apresentar no em sua proposta, planilha de composição de custos e formação de preços, conforme modelo abaixo e/ ou anexo contendo a memória de cálculo dos valores ofertados, de acordo com os quantitativos e especificações do objeto.

11.13.2 O licitante vencedor do certame, deverá encaminhar junto a sua proposta reajustada no momento em que o Pregoeiro(a) exigir, planilha de composição de custos e formação de preços, contendo a memória de cálculo dos valores ofertados, de acordo com os quantitativos e especificações do objeto, reajustado, sob pena de desclassificação, em caso de não apresentação.

11.13.3 Na entrega da proposta, apresentar planilha de custos detalhada para cada item do lote individualmente.

11.14 VISTORIA

A Contratada deverá submeter os veículos disponibilizados para a **execução do**

contrato à vistoria técnica realizada por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado e registrado no CREA, que emitirá laudo técnico circunstanciado atestando as condições de segurança, conservação e desempenho de cada veículo.

A vistoria deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Verificação estrutural (chassi, carroceria, suspensão e freios);
- b) Condições de pneus, estepe e sistemas de rodagem;
- c) Sistema de direção, iluminação, sinalização e itens de segurança obrigatórios;
- d) Estado de conservação do motor, transmissão, escapamento e demais componentes mecânicos;
- e) Níveis de fluidos (óleo, freios, direção, arrefecimento e lubrificação);
- f) Documentação veicular e equipamentos obrigatórios de segurança;

Emissão de laudo técnico, assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

As vistorias deverão ocorrer:

- a) no ato de entrega inicial dos veículos;
- b) anualmente, para renovação do atestado de conformidade;
- c) sempre que houver substituição de veículo **durante a vigência contratual**.

11.15 AMOSTRA/ LAUDO TÉCNICO/ PROVA DE CONCEITO

Prova de conceito do rastreador: Deverá ser apresentada prova de conceito do sistema de rastreamento, por meio de documentação técnica e demonstração operacional, comprovando sua compatibilidade e garantindo o monitoramento em tempo real.

A demonstração será realizada em local, data e horário previamente agendados pela Administração.

11.15.1 O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

11.15.2. Que o veículo está ligado ou desligado, data, local e hora;

11.15.3. Trajeto percorrido;

11.15.4. Posição em que parou, informando data, local e horário;

11.15.5 Período em movimento

11.15.6 Possuir plataforma web para acesso remoto.

11.16 COMPROVANTE SEGURO

11.16.1 O licitante vencedor deverá apresentar apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores (APP), com cobertura mínima para morte

ou invalidez permanente para despesas médico-hospitalares, por pessoa, na assinatura do contrato conforme item.20.20 edital.

11.16.2. Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: o Itinerário (item), Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo);

11.16.3 A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida no item anterior a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

12 AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

12.1 Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira exigirá que a licitante encaminhe novamente o documento ou apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

12.2 Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios, por exemplo) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis;

12.3 Encaminhar o documento digitalmente para o e-mail: codemmconsorcio@gmail.com no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá espaço na Plataforma Licitar Digital, durante 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante possa manifestar a intenção de interpor recurso. As razões, deverão ser apresentadas no prazo máximo três dias úteis subsequentes ao que o licitante for declarado vencedor.

13.2 A falta de manifestação do licitante, no prazo descrito no caput, importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

13.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e concordância com todos os atos praticados na sessão do certame;

13.4 Manifestada a intenção de recorrer o licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

13.5 A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada podendo ser submetida à apreciação do responsável pela licitação, da Coordenadoria de Compras e Licitações e/ou pela Assessoria Jurídica quando mantida a sua decisão;

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico.

13.8 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.9 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.10 A falta de manifestação **imediate** do licitante importará na decadência e preclusão do direito de interpor recurso no prazo estipulado no subitem 13.1, conforme inciso I do artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

13.11 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis ao que o licitante for declarado vencedor para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, fazê-lo no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando no dia seguinte ao prazo máximo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.12 O recurso será apreciado pelo Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.13 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio da Plataforma licitardigital, no mesmo endereço da sessão: <https://licitar.digital>.

13.14 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos prazos de razão e contrarrazão bem como da divulgação da decisão do recurso.

13.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do CODEMM, enquanto autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.16 Considerando o prazo máximo estipulado na Lei Federal nº. 14.133/2021 de 20 (vinte) dias para a divulgação do instrumento contratual no PNCP como condição de eficácia do instrumento, após a homologação referida no caput o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual e deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de convocação do segundo colocado;

13.17 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual;

13.18 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.19 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos endereços eletrônicos constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3 Para análise dos documentos de habilitação;

14.1.4 Para o recebimento de documentos adicionais;

14.1.5 Por falhas técnicas de queda da sessão eletrônica quando esta estiver vinculada ao CODEMM;

14.1.6 Todos os licitantes remanescentes estarão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.7 A convocação se dará por meio do chat da Plataforma licitardigital, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todo o procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Após os trâmites da sessão pública, o objeto da licitação será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e para homologação do procedimento licitatório.

15.2 Findo a fase recursal e, constatada a regularidade dos atos praticados, ocorrerá a adjudicação e a homologação pela Presidência do CODEMM.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 O CODEMM encaminhará a Ata de Registro de Preços para assinatura via e-mail institucional e o licitante vencedor deverá devolver o instrumento, devidamente assinado por seu representante dentro do prazo estabelecido.

16.3 A Ata poderá ser assinada eletronicamente ou de forma manual e, neste último caso, devolvida no prazo máximo já estipulado. Caso a devolução ocorra por via postal, a licitante vencedora deverá encaminhar dentro do prazo estipulado o comprovante de postagem para o mesmo e-mail em que recebeu a ata para assinatura.

16.4 Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito pelo CODEMM.

16.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6 Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas

vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida Lei.

16.7 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na legislação em vigor.

16.8 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, sendo devidamente comprovadas e aceitas pelo Consórcio.

16.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CODEMM convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.10 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, bem como o CODEMM, ambos sem aplicação de penalidades administrativas;

16.11 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior o CODEMM deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.12 Não havendo êxito nas negociações, o CODEMM deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 DAS ADESÕES

17.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:

17.2 O CODEMM somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

17.3 A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CODEMM e à empresa vencedora do certame;

17.4 As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6 O processo de adesão deverá ser instruído pelos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CODEMM e pela Lei Federal citada.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O CODEMM, através da Diretoria responsável pelo processo, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CODEMM em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços. Quando o objeto for contratado pelo próprio CODEMM o contrato será substituído pelo empenho direto. Quando houver a contratação por qualquer Município Consorciado, será firmado Contrato entre o Município e a Licitante Vencedora para que o objeto seja fornecido com posterior emissão de Ordem de Fornecimento pelo Município à empresa.

19.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CODEMM e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado, incluindo a regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 feita pelo Consórcio.

19.3 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CODEMM, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.4 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas ao CODEMM imediatamente e, na hipótese de

restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

20 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES, PRAZOS E PAGAMENTO

20.1 Os veículos deverão ser entregues em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços. Em casos emergenciais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviços.

20.2 A entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.

20.2 Os veículos serão fornecidos de acordo com as especificidades de cada ente e, em atendimento ao CODEMM e à cada Município.

20.3 As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

20.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de entrega dos veículos: seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

20.5). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

20.6 É de reponsabilidade da detentora da Ata pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a ela adjudicados, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas anteriores ao recebimento do veículo, dentre outros, bem como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento.

20.7 Fornecer o objeto quando solicitado no preço registrado, no prazo e na forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo.

20.8 Efetuar a substituição dos veículos em desacordo com o solicitado, se constatado mau desempenho do mesmo, sem nenhum ônus à Administração Pública.

20.9 Atender todas as solicitações descritas nas Ordens de Fornecimento/Serviços.

20.10 Contratada deverá enviar ao CODEMM ou aos seus Municípios Consorciados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor bem como a notificação de penalidade nos casos em que as infrações de trânsito que ensejarem multas, sejam cometidas por funcionários condutores do CODEMM, ou Município Contratante. Em comum acordo, as multas poderão ser pagas pela Contratada e ressarcidas posteriormente pela Contratante.

20.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação, além de fornecer quantos veículos forem necessários para o atendimento da necessidade dos entes solicitantes;

20.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.13 Manter, durante toda a vigência da ata e da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.14 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

20.15 Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

20.16 Em caso de calamidade ou situação de emergência nos Municípios Consorciados ao CODEMM a empresa deverá disponibilizar os veículos requisitados pelo Contratante **IMEDIATAMENTE**.

20.17 Os veículos deverão ser apresentados no horário e local estipulado na ordem de serviço, limpos e prontos para o uso imediato e, nos casos específicos, com combustível, condutor, monitor etc., de acordo com cada solicitação e de cada lote utilizado.

20.18 Participar à Fiscalização ou Supervisão dos Contratantes a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

20.19 Disponibilizar veículos em bom estado de conservação, assim como todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

20.20 Apresentar apólice de seguro ou proteção veicular para os itens referentes a prestação de serviço de transporte, em até 10 (dez) dias após ordem fornecimento com no mínimo as seguintes coberturas:

Danos Materiais de Terceiro no valor R\$100.000,00;
Danos Pessoais (por passageiro) R\$10.000,00;
Danos corporais a terceiro no valor de R\$100.000,00;
Assistência 24 h (em caso de pane para seguir viagem e retorno para cidade).

20.21 Apresentar o veículo para vistoria quando for solicitado.

20.22 A empresa arcará com todos os custos de manutenção preventiva dos veículos.

20.23 Manter a documentação do veículo regular, principalmente quanto ao pagamento de IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento, bem como os demais documentos exigidos pelo DETRAN.

20.24 Apresentar ao Contratante o documento do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, tão logo ele seja emitido. Uma via do CRLV deverá ser impresso e entregue ao Contratante no ato da entrega do veículo.

20.25 Manter durante toda a vigência da ata e dos instrumentos contratuais dela decorrentes os requisitos exigidos para habilitação no certame.

20.26 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

20.27 Reparar ou, se necessário, substituir em até 48hs, às suas expensas, o veículo utilizado na prestação de serviços, caso o mesmo apresente defeitos ou problemas que demandam reparo ou substituição.

20.28 Os veículos deverão ser substituídos sempre que apresentar alguma falha que impeça sua utilização.

20.29 É de responsabilidade da Contratada inserir os adesivos do Consórcio ou dos Municípios Consorciados necessários nas laterais das portas dianteiras dos veículos, às suas expensas, conforme modelo fornecido pelos Contratantes.

20.30 A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados (sendo de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes).

20.31 A Contratada deverá manter nos veículos os formulários específicos para serem anotadas as datas em que foram realizadas manutenções preventivas e corretivas constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Contratante.

20.32 Nos serviços específicos dos serviços que incluem abastecimento, a Contratada deverá indicar os locais de abastecimento.

20.33 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência que tenha ocorrido no veículo utilizado na prestação de serviços.

20.34 O pagamento dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.

20.35 Quando se tratar de contratação por Município Consorciado, o pagamento será feito à Contratada diretamente pelo Município Contratante.

20.36 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.37 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.38 A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

20.39 O CODEMM reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pelo CODEMM ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CODEMM pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

21.2 O CODEMM também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.3 As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.4 O CODEMM poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

21.5 Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº.14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).

21.6 A aplicação das sanções será analisada caso a caso.

22 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos valores dos produtos, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CODEMM, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

22.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

22.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº.14.133, de 2021 ou;

22.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

22.5 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado

no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

23.2 As impugnações bem como os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico via plataforma do sistema licitar digital. Não será admitido pedidos de esclarecimentos e impugnações por telefone.

23.3 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via plataforma do licitardigital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CODEMM.

24 DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

24.1 As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

24.2 As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser

realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

24.3. Os dados pessoais no âmbito deste edital, da Ata e dos contratos somente serão compartilhados quando houver base legal na LGPD (Lei nº 13.709/2018) ou ordem de autoridade competente. O CODEMM (e/ou Município aderente) atuará(ão) como Controlador(es), e a contratada como Operadora, devendo as partes designar Encarregado (DPO), manter registros de tratamento e notificar incidentes, conforme LGPD/ANPD.

24.4 As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

24.5 As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

24.6 As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

24.7 As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

24.8 As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

24.9 As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

24.10 Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

24.11 Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

24.12 Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

24.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e horário e a comunicação ocorrerá pelos mesmos meios de divulgação do Edital e/ou por meio da Plataforma licitardigital.

25.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 Iniciada a sessão, a plataforma Licitar Digital será o canal de comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, bem como o local para recebimento de esclarecimentos e impugnações.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CODEMM, dos princípios que regem a Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CODEMM não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CODEMM .

25.8 A Pregoeira, no interesse do CODEMM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.11 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.12 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CODEMM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.

25.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.CODEMM.com.br/> , podendo ser consultado com o

preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://licitar.digital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Constituem documentos integrantes deste instrumento convocatório, anexos a este ou não:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo I - Termo de Referência (TR);
- Planilha de composição de custo
- Justificativa da contratação (constante no TR);
- Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;
- Autorização de abertura da licitação;
- Portarias de designação de Pregoeiro e da equipe de apoio; 23.17.9). Edital e respectivos anexos;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Parecer jurídico;
- Documentação exigida para habilitação;
- Ata da sessão pública;
- Comprovante das publicações;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de Declarações;
- Demais documentos internos anexos ao processo.



- Anexo V - Minuta de Contrato;

Carmópolis de Minas- MG, 04 de fevereiro de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao Município para deslocamento de seus munícipes, em atendimento às demandas dos entes filiados ao CONSORCIO, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital.

1. FINALIDADE:

A contratação do objeto em referência tem como finalidade atender as demandas do Consórcio bem como dos Municípios Consorciados ao CODEMM em relação a necessidade de locação de veículos leves e pesados que visem atender às áreas finalísticas da gestão pública.

2. JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação visa atender às demandas dos Municípios consorciados ao CODEMM que muitas vezes sofrem com a falta de veículos e caminhões em número suficientes para atendimento do interesse público, ou mesmo para substituição de eventuais quebras ou defeitos mecânicos que demandam um tempo maior para a manutenção.

Ademais, em diversas situações, os Municípios não contam nem mesmo com número suficiente de servidores lotados como motorista, que possam executar os serviços de transporte de pessoas ou de manuseios de caminhões, por esta razão, em determinadas situações será necessário que a Administração contrate os serviços de locação incluindo motorista.

Em atendimento os Municípios:

Carmópolis
Desterro Entre Rios
Oliveira
Passa Tempo
São Brás do Suaçuí
São Francisco de Paula

A maioria dos Consorciados, embora tenham veículos de frota própria, necessitam também de locação de veículos, sejam eles leves ou pesados para atender aos serviços presentes em diversas áreas finalísticas da gestão pública tais como: viagens de pacientes na área da saúde, deslocamento de servidores dentro do Perímetro urbano e rural para o trabalho, transporte de alunos para as escolas e veículos pesados para os serviços urbanos bem como para a

manutenção das estradas vicinais, dentre tantos outros.

Muitas vezes, a aquisição desses veículos se torna muito onerosa para os Municípios pois engloba não só os valores da compra em si, mas a manutenção, os tributos e todos os encargos dos mesmos, motivo pelo qual a maioria dos municípios têm optado pela locação, terceirizando tais serviços. É de se asseverar, ademais, a necessidade de contratação e a prestação dos serviços com rapidez e celeridade, uma vez que se referem aos serviços que atendem a atividades contínuas e indispensáveis aos municípios, pelos inúmeros fatores já conhecidos, não sendo factível, de modo algum, a espera prolongada por tais serviços.

Nesses termos, o CODEMM tem recebido pedidos dos Municípios Consorciados para que realize esse processo, por meio de pregão com registro de preços, que possibilite aos gestores adquirirem os serviços referenciados somente quando houver a necessidade. O pregão contribui para a aplicação do princípio da celeridade por dar maior agilidade ao processo licitatório cooperando com o princípio da eficácia e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e o registro de preços, além da não obrigatoriedade da contratação também contribui pra a economicidade tendo em vista a impossibilidade de reajustamento de preços e o dispêndio de orçamento por parte dos Municípios somente no ato da expedição da autorização de fornecimento/ordem de serviço à empresa contratada.

3. DA TERMINOLOGIA:

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- Contratante: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM.
- Licitantes: Empresas participantes do processo de licitação.
- Contratada: Empresa vencedora do certame contratada para a prestação de serviços.
- Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

4. DO VALOR:

O valor estimado para a prestação de serviços, considerando os lotes são os seguintes:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR COM FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR R\$6.356.300,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR R\$6.660.450,00 (seis milhões seiscentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA / OPERADOR: R\$124.407.003,84 (cento e vinte e quatro milhões quatrocentos e sete mil três reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE MOTORISTA / OPERADOR: R\$148.186.099,76 (cento e quarenta e oito milhões cento e oitenta e seis mil noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA / OPERADOR: R\$144.538.387,04 (cento e quarenta e quatro milhões quinhentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento próprio do exercício de 2026 a ser indicado pela Assessoria Contábil do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM. Para as contratações dos Municípios Consorciados, a classificação orçamentária será indicada por cada Município via Contrato de adesão.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

Registro de Preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao Município para deslocamento de seus munícipes, em atendimento as demandas dos entes filiados ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM e das diversas áreas de interesse dos Municípios Consorciados ao CODEMM.

As especificações bem como o quantitativo e os preços médios unitários e globais constam na planilha a seguir: As especificações bem como o quantitativo e os preços médios unitários e globais constam na planilha a seguir:

TABELA QUANTITATIVO PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR COM FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT VEÍCULOS	UNID	QTD KM/DIA	FRANQUIA KM/DIA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo para transporte escolar, modelo mini van de mínimo 09 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e monitor escolar.	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 16,73	R\$ 83.666,67
				De 31 a 60	50	R\$ 11,53	R\$ 115.300,00
				De 61 a 100	75	R\$ 8,36	R\$ 125.450,00
				De 101 a 125	100	R\$ 7,43	R\$ 148.533,33
				De 126 a 150	125	R\$ 6,61	R\$ 165.166,67
				De 151 a 175	150	R\$ 5,86	R\$ 175.800,00
				Acima de 175	175	R\$ 5,63	R\$ 197.050,00
02	Locação de veículo para transporte escolar, modelo van de mínimo 15 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e monitor escolar.	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 38,12	R\$ 190.583,33
				De 31 a 60	50	R\$ 13,45	R\$ 134.500,00
				De 61 a 100	75	R\$ 9,44	R\$ 141.550,00
				De 101 a 125	100	R\$ 8,05	R\$ 161.066,67
				De 126 a 150	125	R\$ 7,36	R\$ 184.000,00
				De 151 a 175	150	R\$ 6,66	R\$ 199.700,00
				Acima de 175	175	R\$ 6,35	R\$ 222.250,00
03	Locação de veículo para transporte escolar, modelo van ou micro ônibus de mínimo 20 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e monitor escolar.	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 19,33	R\$ 96.650,00
				De 31 a 60	50	R\$ 13,42	R\$ 134.200,00
				De 61 a 100	75	R\$ 11,50	R\$ 172.450,00
				De 101 a 125	100	R\$ 9,07	R\$ 181.333,33
				De 126 a 150	125	R\$ 7,89	R\$ 197.250,00
				De 151 a 175	150	R\$ 7,67	R\$ 230.100,00
				Acima de 175	175	R\$ 6,72	R\$ 235.200,00
04	Locação de veículo para transporte escolar, modelo micro	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 20,55	R\$ 102.733,33



CODEMM

Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

	ônibus de mínimo 28 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e monitor escolar.			De 31 a 60	50	R\$ 13,94	R\$ 139.400,00
				De 61 a 100	75	R\$ 11,55	R\$ 173.200,00
				De 101 a 125	100	R\$ 10,92	R\$ 218.466,67
				De 126 a 150	125	R\$ 9,57	R\$ 239.333,33
				De 151 a 175	150	R\$ 8,43	R\$ 252.900,00
				Acima de 175	175	R\$ 6,75	R\$ 236.250,00
05	Locação de veículo para transporte escolar, modelo ônibus de mínimo 40 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e monitor escolar.	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 22,36	R\$ 111.816,67
				De 31 a 60	50	R\$ 15,39	R\$ 153.933,33
				De 61 a 100	75	R\$ 13,00	R\$ 195.050,00
				De 101 a 125	100	R\$ 11,50	R\$ 229.933,33
				De 126 a 150	125	R\$ 10,66	R\$ 266.500,00
				De 151 a 175	150	R\$ 9,00	R\$ 270.000,00
				Acima de 175	175	R\$ 7,86	R\$ 274.983,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 398,65	R\$ 6.356.300,00
							0
LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE MONITOR ESCOLAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT VEÍCULOS	UNID	QTD KM/DIA	FRANQUIA KM/DIA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor tipo hatch mínimo 05 lugares, ano mínimo 2010, com manutenção, seguro e rastreador veicular, com condutor e combustível, para transporte escolar.	48	KM	0 a 30	25	R\$ 13,53	R\$ 68.600,00
				31 a 60	50	R\$ 8,32	R\$ 84.400,00
				61 a 100	75	R\$ 7,28	R\$ 110.850,00
				101 a 125	100	R\$ 6,24	R\$ 126.600,00
				126 a 150	125	R\$ 5,20	R\$ 132.000,00
				151 a 175	150	R\$ 4,99	R\$ 151.800,00
				Acima de 175	175	R\$ 4,16	R\$ 147.700,00
02	Locação de veículo para transporte escolar, modelo mini van de mínimo 09 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de	48	KM	0 a 30	25	R\$ 16,64	R\$ 84.400,00
				31 a 60	50	R\$ 11,45	R\$ 116.100,00
				61 a 100	75	R\$ 8,32	R\$ 126.600,00
				101 a 125	100	R\$ 7,32	R\$ 147.800,00



CODEMM

Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

	combustível e sem monitor escolar.			126 a 150	125	R\$ 6,56	R\$ 166.250,00
				151 a 175	150	R\$ 5,78	R\$ 175.800,00
				Acima de 175	175	R\$ 5,56	R\$ 197.400,00
03	Locação de veículo para transporte escolar, modelo van de mínimo 15 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e sem monitor escolar.	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 17,69	R\$ 89.700,00
				De 31 a 60	50	R\$ 12,48	R\$ 126.600,00
				De 61 a 100	75	R\$ 9,15	R\$ 139.200,00
				De 101 a 125	100	R\$ 8,01	R\$ 162.400,00
				De 126 a 150	125	R\$ 7,28	R\$ 184.750,00
				De 151 a 175	150	R\$ 6,35	R\$ 193.200,00
				Acima de 175	175	R\$ 6,20	R\$ 217.700,00
04	Locação de veículo para transporte escolar, modelo van ou micro ônibus de mínimo 20 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e sem monitor escolar.	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 19,25	R\$ 97.600,00
				De 31 a 60	50	R\$ 13,31	R\$ 135.000,00
				De 61 a 100	75	R\$ 9,67	R\$ 147.150,00
				De 101 a 125	100	R\$ 8,43	R\$ 171.000,00
				De 126 a 150	125	R\$ 7,59	R\$ 192.500,00
				De 151 a 175	150	R\$ 6,66	R\$ 202.500,00
				Acima de 175	175	R\$ 6,55	R\$ 228.900,00
05	Locação de veículo para transporte escolar, modelo micro ônibus de mínimo 28 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e sem monitor escolar.	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 20,28	R\$ 102.850,00
				De 31 a 60	50	R\$ 13,94	R\$ 141.400,00
				De 61 a 100	75	R\$ 10,19	R\$ 155.100,00
				De 101 a 125	100	R\$ 8,94	R\$ 181.400,00
				De 126 a 150	125	R\$ 8,01	R\$ 203.000,00
				De 151 a 175	150	R\$ 7,07	R\$ 215.100,00
				Acima de 175	175	R\$ 6,76	R\$ 240.100,00
06	Locação de veículo para transporte escolar, modelo ônibus de mínimo 40 lugares, ano mínimo de fabricação 2010, com manutenção, seguro ou proteção e rastreador veicular, com condutor e com fornecimento de combustível e sem monitor escolar.	48	KM	De 0 a 30	25	R\$ 21,57	R\$ 107.500,00
				De 31 a 60	50	R\$ 14,85	R\$ 148.000,00
				De 61 a 100	75	R\$ 10,84	R\$ 162.000,00
				De 101 a 125	100	R\$ 9,53	R\$ 190.000,00
				De 126 a 150	125	R\$ 8,53	R\$ 212.500,00
				De 151 a 175	150	R\$ 7,53	R\$ 225.000,00

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

				Acima de 175	175	R\$ 7,22	R\$ 252.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 405,24	R\$ 6.660.450,00

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA / OPERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Motocicleta potência 125 cc, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 km.	360	Serviços	R\$ 3.002,22	R\$ 1.080.799,20
02	Locação de Motocicleta potência 125 cc, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 1,33	R\$ 96.000,00
03	Locação de Motocicleta potência 125 cc, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada para segurança. Franquia mensal de 3.000 km.	360	Serviços	R\$ 4.381,10	R\$ 1.577.196,00
04	Locação de Motocicleta potência 125 cc, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada para segurança. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 1,14	R\$ 82.080,00
05	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	720	Serviços	R\$ 4.268,41	R\$ 3.073.252,80
06	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente	120.000	KM	R\$ 1,17	R\$ 140.800,00

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

07	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	720	Serviços	R\$ 5.978,05	R\$ 4.304.198,40
08	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente	120.000	KM	R\$ 1,04	R\$ 124.800,00
09	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 6.254,79	R\$ 2.251.725,60
10	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Km excedente.	120.000	KM	R\$ 1,85	R\$ 221.600,00
11	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	720	Serviços	R\$ 5.529,59	R\$ 3.981.307,20
12	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente	120.000	KM	R\$ 1,12	R\$ 134.800,00
13	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	720	Serviços	R\$ 7.363,83	R\$ 5.301.955,20

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

14	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente	120.000	KM	R\$ 1,98	R\$ 237.600,00
15	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 7.875,56	R\$ 2.835.201,60
16	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Km excedente	72.000	KM	R\$ 2,20	R\$ 158.160,00
17	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 110 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 9.983,16	R\$ 3.593.937,60
18	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 110 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	120.000	KM	R\$ 2,15	R\$ 257.600,00
19	Locação de veículo automotor tipo SUV, capacidade 5 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 7.270,21	R\$ 2.617.276,80
20	Locação de veículo automotor tipo SUV, capacidade 5 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	120.000	KM	R\$ 1,93	R\$ 231.600,00

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

21	Locação de veículo automotor tipo SUV, capacidade 5 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex, sinal sonoro. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 10.366,30	R\$ 3.731.868,00
22	Locação de veículo automotor tipo SUV, capacidade 5 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex, sinal sonoro. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 2,18	R\$ 156.960,00
23	Locação de veículo automotor tipo minivan, capacidade 7 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	600	Serviços	R\$ 7.909,90	R\$ 4.745.940,00
24	Locação de veículo automotor tipo minivan, capacidade 7 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	240.000	KM	R\$ 1,98	R\$ 475.200,00
25	Locação de veículo automotor tipo furgão 2 portas, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	288	Serviços	R\$ 9.507,23	R\$ 2.738.081,28
26	Locação de veículo automotor tipo furgão 2 portas, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 2,10	R\$ 150.960,00

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

27	Locação de veículo automotor tipo Pick-up 2 portas, cabine simples, capacidade de 550 kg, potência 70 cv ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 7.293,18	R\$ 2.625.544,80
28	Locação de veículo automotor tipo Pick-up 2 portas, cabine simples, capacidade de 550 kg, potência 70 cv ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. km excedente.	72.000	KM	R\$ 1,44	R\$ 103.680,00
29	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine simples 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 10.659,93	R\$ 3.837.576,00
30	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine simples 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. km excedente.	72.000	KM	R\$ 3,00	R\$ 216.240,00
31	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 12.122,48	R\$ 4.364.092,80
32	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. km excedente.	72.000	KM	R\$ 3,22	R\$ 231.840,00
33	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível com giroflex, sinal sonoro. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 15.021,87	R\$ 5.407.874,40

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

34	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível com giroflex, sinal sonoro. km excedente.	72.000	KM	R\$ 3,89	R\$ 280.320,00
35	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine simples 4x2, ano de fabricação mínimo 2015, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada com Fumacê. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 17.475,02	R\$ 6.291.007,20
36	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine simples 4x2, ano de fabricação mínimo 2015, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Equipada com Fumacê. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 4,04	R\$ 290.880,00
37	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x4, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 15.381,72	R\$ 5.537.419,20
38	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x4, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. km excedente.	72.000	KM	R\$ 4,38	R\$ 315.360,00
39	Locação de veículo automotor tipo van mínimo 15 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 Km.	360	Serviços	R\$ 12.863,77	R\$ 4.630.958,40
40	Locação de veículo automotor tipo van mínimo 15 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 3,05	R\$ 219.840,00

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

41	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus capacidade mínimo 20 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 km.	288	Serviços	R\$ 15.415,05	R\$ 4.439.535,36
42	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus capacidade mínimo 20 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 4,45	R\$ 320.400,00
43	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus capacidade mínimo 28 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 km.	288	Serviços	R\$ 18.212,82	R\$ 5.245.292,16
44	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus capacidade mínimo 28 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 7,33	R\$ 527.760,00
45	Locação de veículo automotor tipo ônibus capacidade mínimo 40 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 km.	288	Serviços	R\$ 20.158,15	R\$ 5.805.546,24
46	Locação de veículo automotor tipo ônibus capacidade mínimo 40 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 7,19	R\$ 517.680,00
47	Locação de veículo automotor tipo ambulância para simples remoção, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 27.591,89	R\$ 9.933.081,60

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

48	Locação de veículo automotor tipo ambulância para simples remoção, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 8,05	R\$ 579.600,00
49	Locação de veículo automotor tipo ambulância UTI MÓVEL, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 48.264,27	R\$ 17.375.136,00
50	Locação de veículo automotor tipo ambulância UTI MÓVEL, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Km excedente.	72.000	KM	R\$ 14,02	R\$ 1.009.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 310.236,75	R\$ 124.407.003,84
LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE MOTORISTA / OPERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Motocicleta potência 125 cc, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 km.	192	Serviços	R\$ 4.246,43	R\$ 815.315,20
02	Locação de Motocicleta potência 125 cc, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 1,33	R\$ 192.000,00

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

03	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 36.602,04	R\$ 13.176.734,40
04	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente	144.000	KM	R\$ 2,11	R\$ 304.320,00
05	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 10.312,41	R\$ 3.712.466,40
06	Locação de veículo automotor tipo hatch, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente	144.000	KM	R\$ 2,79	R\$ 401.280,00
07	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 11.356,11	R\$ 4.088.198,40
08	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente	144.000	KM	R\$ 2,87	R\$ 413.280,00
09	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 11.071,96	R\$ 3.985.905,60

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

10	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 80 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente	144.000	KM	R\$ 2,87	R\$ 413.280,00
11	Locação de veículo automotor tipo SUV, capacidade 5 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 11.618,74	R\$ 4.182.746,40
12	Locação de veículo automotor tipo SUV, capacidade 5 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 2,94	R\$ 422.880,00
13	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 110 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 13.487,21	R\$ 4.855.394,40
14	Locação de veículo automotor tipo sedan, capacidade 5 lugares, potência 110 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 3,54	R\$ 510.240,00
15	Locação de veículo automotor tipo minivan, capacidade 7 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 11.445,01	R\$ 4.120.204,80
16	Locação de veículo automotor tipo minivan, capacidade 7 lugares, potência 90 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 2,94	R\$ 422.880,00

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

17	Locação de veículo automotor tipo furgão 2 portas, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	192	Serviços	R\$ 12.028,81	R\$ 2.309.532,16
18	Locação de veículo automotor tipo furgão 2 portas, potência 70 cv, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 2,31	R\$ 333.120,00
19	Locação de veículo automotor tipo Pick-up 2 portas, cabine simples, capacidade de 550 kg, potência 70 cv ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 9.523,93	R\$ 3.428.616,00
20	Locação de veículo automotor tipo Pick-up 2 portas, cabine simples, capacidade de 550 kg, potência 70 cv ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. km excedente.	144.000	KM	R\$ 2,11	R\$ 304.320,00
21	Locação de veículo automotor tipo Pick-up 4 portas, cabine dupla, capacidade de 300 kg, potência 70 cv ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 15.407,13	R\$ 5.546.565,60
22	Locação de veículo automotor tipo Pick-up 4 portas, cabine dupla, capacidade de 300 kg, potência 70 cv ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 3,51	R\$ 505.440,00

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

23	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine simples 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 14.583,52	R\$ 5.250.067,20
24	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine simples 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. km excedente.	144.000	KM	R\$ 3,86	R\$ 555.840,00
25	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 16.483,05	R\$ 5.933.899,20
26	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x2, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. km excedente.	144.000	KM	R\$ 4,01	R\$ 577.440,00
27	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine simples 4x2, ano de fabricação mínimo 2015, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Equipada com Fumacê. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 28.556,74	R\$ 10.280.426,40
28	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine simples 4x2, ano de fabricação mínimo 2015, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Equipada com Fumacê. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 3,86	R\$ 555.840,00
29	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x4, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 19.393,01	R\$ 6.981.483,60

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

30	Locação de veículo automotor tipo caminhonete cabine dupla 4x4, ano de fabricação mínimo 2016, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 5,05	R\$ 727.680,00
31	Locação de veículo automotor tipo van mínimo 15 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 Km.	360	Serviços	R\$ 18.783,23	R\$ 6.761.964,00
32	Locação de veículo automotor tipo van mínimo 15 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 4,19	R\$ 603.840,00
33	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus capacidade mínimo 20 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 km.	360	Serviços	R\$ 21.917,70	R\$ 7.890.372,00
34	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus capacidade mínimo 20 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 5,79	R\$ 833.760,00
35	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus capacidade mínimo 28 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 km.	360	Serviços	R\$ 23.948,54	R\$ 8.621.474,40
36	Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus capacidade mínimo 28 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 4,61	R\$ 663.840,00



CODEMM

Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

37	Locação de veículo automotor tipo ônibus capacidade mínimo 40 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal de 3.000 km.	360	Serviços	R\$ 25.458,87	R\$ 9.165.194,40
38	Locação de veículo automotor tipo ônibus capacidade mínimo 40 lugares, ano de fabricação mínimo 2012, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 7,66	R\$ 1.103.040,00
39	Locação de veículo automotor tipo ambulância para simples remoção, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 27.325,23	R\$ 9.837.081,60
40	Locação de veículo automotor tipo ambulância para simples remoção, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 8,05	R\$ 1.159.200,00
41	Locação de veículo automotor tipo ambulância UTI MÓVEL, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Franquia mensal de 4.000 km.	360	Serviços	R\$ 40.308,16	R\$ 14.510.937,60
42	Locação de veículo automotor tipo ambulância UTI MÓVEL, ano de fabricação mínimo 2020, com manutenção preventiva, proteção ou seguro, com condutor e com fornecimento de combustível, com giroflex e sinal sonoro. Km excedente.	144.000	KM	R\$ 12,00	R\$ 1.728.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 383.946,25	R\$ 148.186.099,76
LOTE 05 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA / OPERADOR					

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	Caminhão bascula mínimo 6m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	240	Serviços	R\$ 25.416,23	R\$ 6.099.894,40
02	Caminhão bascula mínimo 6m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	9.600	Horas	R\$ 158,54	R\$ 1.521.984,00
03	Caminhão bascula mínimo 10m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	120	Serviços	R\$ 34.241,41	R\$ 4.108.968,80
04	Caminhão bascula mínimo 10m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	4.800	Horas	R\$ 214,05	R\$ 1.027.424,00
05	Caminhão bascula mínimo 14m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	96	Serviços	R\$ 48.602,24	R\$ 4.665.815,04
06	Caminhão bascula mínimo 14m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	2.400	Horas	R\$ 304,03	R\$ 729.680,00
07	Caminhão pipa mínimo 10.000 litros, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	96	Serviços	R\$ 43.932,35	R\$ 4.217.505,28
08	Caminhão pipa mínimo 10.000 litros, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	2.400	Horas	R\$ 274,86	R\$ 659.672,00
09	Caminhão pipa mínimo 15.000 litros, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	96	Serviços	R\$ 40.657,76	R\$ 3.903.144,96
10	Caminhão pipa mínimo 15.000 litros, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	2.400	Horas	R\$ 351,63	R\$ 843.920,00
11	Caminhão bruck poliguindaste com caçamba 4 m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 41.433,34	R\$ 2.983.200,48
12	Caminhão bruck poliguindaste com caçamba 4 m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 259,21	R\$ 497.676,80

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

13	Caminhão munck, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 72.394,48	R\$ 5.212.402,56
14	Caminhão munck, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 452,58	R\$ 868.960,00
15	Caminhão munck equipado com cesto aéreo, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 78.125,97	R\$ 5.625.070,08
16	Caminhão munck equipado com cesto aéreo, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 488,22	R\$ 937.382,40
17	Caminhão baú, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 38.775,59	R\$ 2.791.842,24
18	Caminhão baú, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 242,44	R\$ 465.484,80
19	Caminhão 3/4 baú, capacidade mínima de 4 toneladas, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 28.152,81	R\$ 2.027.002,56
20	Caminhão 3/4 baú, capacidade mínima de 4 toneladas, incluindo manutenção. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 175,95	R\$ 337.817,60
21	Caminhão 3/4 tipo boiadeiro, capacidade mínima de 4 toneladas, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 32.629,24	R\$ 1.566.203,52
22	Caminhão 3/4 tipo boiadeiro, capacidade mínima de 4 toneladas, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 204,16	R\$ 391.987,20
23	Caminhão 3/4 carroceria aberta de madeira, capacidade 4,0 toneladas. com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 26.735,31	R\$ 1.924.942,08
24	Caminhão 3/4 carroceria aberta de madeira, capacidade 4,0 toneladas. com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 166,86	R\$ 320.371,20

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

25	Caminhão 3/4 carroceria de madeira com módulo para 06 passageiros. com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 38.120,97	R\$ 2.744.710,08
26	Caminhão 3/4 carroceria de madeira com módulo para 06 passageiros. com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 238,48	R\$ 457.888,00
27	Caminhão toco carroceria de madeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 30.647,31	R\$ 2.206.606,56
28	Caminhão toco carroceria de madeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 191,39	R\$ 367.468,80
29	Caminhão hidrovácuo, capacidade mínima de 7.000 litros para tanque de água, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 82.831,76	R\$ 3.975.924,48
30	Caminhão hidrovácuo, capacidade mínima de 7.000 litros para tanque de água, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 517,51	R\$ 993.625,60
31	Caminhão limpa fossa tanque mínimo 4.000 litros, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 48.637,44	R\$ 2.334.597,12
32	Caminhão limpa fossa tanque mínimo 4.000 litros, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 304,25	R\$ 584.166,40
33	Caminhão comboio melosa, para transporte de lubrificante / combustível, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 46.718,68	R\$ 2.242.496,64
34	Caminhão comboio melosa, para transporte de lubrificante / combustível, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 292,32	R\$ 561.254,40

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

35	Caminhão prancha para transporte de Máquinas e equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. fornecimento mínimo/dia: 10 horas.	48	Serviços	R\$ 75.804,24	R\$ 3.638.603,52
36	Caminhão prancha para transporte de Máquinas e equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente fornecimento mínimo/dia: 10 horas.	1.920	Horas	R\$ 473,46	R\$ 909.036,80
37	Máquina retro escavadeira 4x2, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 50.075,65	R\$ 3.605.447,04
38	Máquina retro escavadeira 4x2, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 312,69	R\$ 600.358,40
39	Máquina mini retro escavadeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 50.314,52	R\$ 2.415.096,96
40	Máquina mini retro escavadeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 314,39	R\$ 603.628,80
41	Máquina pá carregadeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 63.011,37	R\$ 4.536.818,88
42	Máquina pá carregadeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 393,88	R\$ 756.249,60
43	Máquina motoniveladora/patrol, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	72	Serviços	R\$ 75.448,03	R\$ 5.432.257,92
44	Máquina motoniveladora/patrol, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 471,53	R\$ 905.344,00
45	Máquina escavadeira hidráulica mínima 14 toneladas, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 74.752,91	R\$ 3.588.139,52
46	Máquina escavadeira hidráulica mínima 14 toneladas, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 467,31	R\$ 897.228,80

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

47	Máquina escavadeira hidráulica mínima 21 toneladas, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 78.569,17	R\$ 3.771.320,32
48	Máquina escavadeira hidráulica mínima 21 toneladas, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 491,33	R\$ 943.347,20
49	Máquina mini escavadeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 41.870,47	R\$ 2.009.782,40
50	Máquina mini escavadeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 261,48	R\$ 502.041,60
51	Máquina mini pá carregadeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 39.285,84	R\$ 1.885.720,32
52	Máquina mini pá carregadeira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 245,22	R\$ 470.816,00
53	Máquina rolo compactador, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 47.045,32	R\$ 2.258.175,36
54	Máquina rolo compactador, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 294,21	R\$ 564.883,20
55	Máquina trator de pneu equipado com roçadeira/grade aradora, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 45.389,47	R\$ 2.178.694,40
56	Máquina trator de pneu equipado com roçadeira/grade aradora, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. Hora excedente	1.920	Horas	R\$ 283,60	R\$ 544.512,00
57	Máquina trator de esteira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. bom estado de conservação. Franquia mínima mensal de 160 horas.	48	Serviços	R\$ 79.037,40	R\$ 3.793.795,20
58	Máquina trator de esteira, com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e combustível. bom estado de conservação. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 493,77	R\$ 948.044,80

**CODEMM**Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

59	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 6m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal 160 horas.	72	Serviços	R\$ 45.249,63	R\$ 3.257.973,12
60	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 6m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 282,79	R\$ 542.963,20
61	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 10m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal 160 horas.	72	Serviços	R\$ 50.259,39	R\$ 3.618.675,84
62	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 10m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 314,34	R\$ 603.532,80
63	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 12m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Franquia mensal 160 horas.	72	Serviços	R\$ 53.332,56	R\$ 3.839.944,32
64	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 12m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 333,48	R\$ 640.281,60
65	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 6m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Com equipe de apoio, 03 pessoas. Franquia mensal 160 horas.	72	Serviços	R\$ 51.500,85	R\$ 3.708.061,44
66	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 6m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Com equipe de apoio, 03 pessoas. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 321,85	R\$ 617.945,60

67	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 10m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Com equipe de apoio, 03 pessoas. Franquia mensal 160 horas.	72	Serviços	R\$ 56.510,61	R\$ 4.068.764,16
68	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 10m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Com equipe de apoio, 03 pessoas. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 353,39	R\$ 678.515,20
69	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 12m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Com equipe de apoio, 03 pessoas. Franquia mensal 160 horas.	72	Serviços	R\$ 59.583,79	R\$ 4.290.032,64
70	Caminhão equipado com compactador de lixo, capacidade 12m ³ , com manutenção preventiva e corretiva. Com condutor e com fornecimento de combustível. Com equipe de apoio, 03 pessoas. Hora excedente.	1.920	Horas	R\$ 372,53	R\$ 715.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.806.411,84	R\$ 144.538.387,04
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 430.148.240,64
Para a composição de custos dos itens 01, 03, 05, 07, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55 e 57, aplicou-se o produto entre o valor unitário da hora, constante na Fonte de Preços, e a franquia mínima de serviço estipulada em 160 horas.					

5. SOBRE O PROCESSO DE COTAÇÃO:

1. METODOLOGIA DE PESQUISA

A estimativa de preços para o presente certame foi balizada pela conjugação de preços públicos e cotações de mercado, atendendo ao disposto no Art. 23, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. Da Primazia da Fonte de Preços Pública: Como fonte primária de referência, utilizou-se a plataforma especializada Fonte de Preços (<https://fontedeprecos.com.br/>). Ressalta-se, para fins de transparência e controle, que referida ferramenta não se limita a buscas em sites de domínio amplo (varejo), mas atua como um metabuscador técnico de dados governamentais. A plataforma consolida preços exclusivamente de processos

licitatórios homologados e adjudicados, indexando dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de mais de 400 plataformas de pregão eletrônico em todo o território nacional.

Dessa forma, o valor identificado como 'Fonte de Preços' na planilha anexa representa a realidade do 'Preço Público' praticado pela Administração em contratos vigentes, atendendo ao critério de 'similaridade' e 'atualidade' exigido pelos Tribunais de Contas.

2. Da Cesta de Preços Híbrida (Média Ponderada): A opção por complementar os dados do indexador público com cotações diretas de prestadores que atuam na região (Ouro, Coop, Betim e Minas) justifica-se pela necessidade de captar a especificidade logística e os custos de insumos locais (combustível, convenções coletivas de trabalho de Minas Gerais e desgaste de frota em relevo regional).

Esta metodologia 'híbrida' garante que o Preço Médio Estimado não seja apenas um valor teórico nacional, mas um preço exequível e seguro, mitigando o risco de licitações desertas ou de futuras inexecuções contratuais por defasagem de custos.

6. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO:

Os locais onde serão executados os serviços serão informados pelo Município Contratante, no ato de assinatura do instrumento contratual. Na hipótese de contratação de locação, incluindo motorista, o Município informará todas as rotas e horários de execução do transporte.

O Contratante comunicará à empresa vencedora, com um prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, o número necessário de veículos e caminhões, bem como o local e hora.

Os veículos e caminhões, quando solicitados, deverão ser entregues no Município Contratante.

O recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados por equipe própria do Município Contratante.

Qualquer irregularidade encontrada pelo Contratante será imediatamente informada por escrito à Contratada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados conforme dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelos servidores abaixo indicados:

Gestor

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Fiscal

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Município contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação dos Municípios Contratantes;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O instrumento contratual decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 meses iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obrigará-se a:
 - i. Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
 - ii. Cumprir as determinações da CONTRATANTE no que concerne à execução do contrato.
 - iii. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - iv. Permitir a fiscalização por parte da CONTRATANTE na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos à CONTRATADA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.
 - v. Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para a CONTRATANTE, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.
 - vi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - vii. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

- viii. Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.
- ix. Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.
- x. Responsabilizar-se pelos encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE nas locações “sem condutor”.
- xi. Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado (locação sem condutor) para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- xii. Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas dos veículos;
- xiii. Realizar manutenção preventiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- xiv. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo.
- xv. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.
- xvi. Apresentar no local a ser designado pelo CONTRATANTE, os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.
- xvii. Entregar, em local designado pela CONTRATANTE, parte diária devidamente preenchida, nas locações com condutor.
- xviii. Prestar esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATANTE caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.
- xix. O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.
- xx. Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.
- xxi. Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.
- xxii. Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo

- (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado.
- xxiii. Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
 - xxiv. Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.
 - xxv. Os veículos serão vistoriados pela CONTRATANTE, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.
 - xxvi. Os veículos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.
 - xxvii. Colocar os veículos contratados à disposição da CONTRATANTE em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.
 - xxviii. Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pela CONTRATANTE em que estiver prestando os serviços.
 - xxix. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
 - xxx. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Constitui obrigações da CONTRATANTE:
 - i. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.
 - ii. Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
 - iii. Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratual.
 - iv. Notificar a CONTRATADA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
 - v. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE.
 - vi. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

- vii. Assegurar que o condutor do veículo nas locações “sem condutor”, seja servidor idôneo, apto a conduzir o veículo locado, conhecedor das normas e leis de circulação de veículos automotores, possuindo Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade, e que zelará pelo correto uso do bem.
- viii. Exigir da CONTRATADA nas locações “com condutor”, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.
- ix. Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.
- x. Responsabilizar-se, nas locações “sem condutor”, pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante, até o efetivo encerramento da prestação dos serviços.
- xi. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.
- xii. Ressarcir a CONTRATADA, nas locações “sem condutor”, o pagamento de multas de trânsito e infrações, bem como diárias de estacionamento decorrentes da apreensão do veículo, desde que comprovados seus valores e responsabilidade no seu valor real.
- xiii. Indicar, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATADA, o condutor responsável pela(s) infração(ões) cometida(s), para efeitos do parágrafo 7º do artigo 257 do Código Nacional de Trânsito e resolução do CONTRAN, encaminhando a ela, toda documentação necessária do respectivo condutor como cópia de sua CNH, CPF e RG.
- xiv. Ressarcir a CONTRATADA pelos danos causados nos veículos, nas locações “sem condutor” da seguinte forma:
 - a. Pelo pagamento do dano material causado ao veículo locado, mediante sua devida comprovação através de orçamento e/ou nota fiscal, nos casos em que este for inferior ao valor da coparticipação (franquia);
 - b. Pelo pagamento da coparticipação (franquia), nos casos em que o valor do dano for superior à franquia.
 - c. Pagar pelo valor das duas franquias, nos casos em que houver danos materiais ao veículo locado e danos pessoais em terceiros.
- xv. Comunicar a CONTRATADA imediatamente ocorrência do

acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, vítimas, testemunhas, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

- xvi. Não efetuar ou autorizar qualquer serviço de reparo no veículo locado sem a expressa e prévia anuência da CONTRATADA.
- xvii. A CONTRATANTE se responsabiliza por devolver, ao final do contrato nas locações “sem condutor”, veículo limpo, conservado e totalmente abastecidos, da mesma forma que o recebeu.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo CODEMM, resguardado os procedimentos legais pertinentes e o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do instrumento contratual, pela recusa/desistência em assiná-lo;
- Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do instrumento contratual, no caso de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total da obrigação;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento contratual pelo descumprimento total do objeto após decorridos 10 (dez) dias de atraso;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CODEMM e com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a

responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública;

- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;
- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CODEMM poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Contratada ou deverão ser recolhidos pela Contratada através de guia própria em favor do CODEMM, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente;
- Caso o CODEMM determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram ao processo licitatório esse Termo de Referência, a minuta do contrato a ser firmado, o Edital do processo com todos os seus anexos e a proposta classificada em primeiro lugar no certame bem como os documentos iniciais (DFD, ETP, Matriz de Risco) quando couber;

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito;



15.3 Fica eleito o foro da Comarca da Sede do Codemm para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

Carmópolis de Minas- MG, 04 de fevereiro de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Aos dias do mês de..... do ano de 2026, nesta cidade de xxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais , as partes de um lado o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, com sede na xxxxxxxxxxxx/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, presidente do Consórcio, brasileiro, estado civil , CPF xxxxxxxxx – RG xxxxxxxx Residente e Domiciliado xxxxxxxxx, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES como Municípios Consorciados (Nomes dos Municípios participantes.), doravante denominados ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de..... , cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... , inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao Município para deslocamento de seus munícipes, em atendimento às demandas dos entes filiados ao CODEMM, conforme descrição detalhada no Termo de Referência anexo a este Edital..

1.2). Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos itens a serem adquiridos pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de contratação.

1.3). A existência de preços registrados não obriga o CODEMM a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1). A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2). Nos termos da regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CODEMM bem como os Municípios à ele Consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1). A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos Municípios Consorciados, sendo os membros atuais do CODEMM os seguintes Municípios: Carmópolis;Desterro Entre Rios;Oliveira;Passa Tempo;São Brás do Suaçuí;São Francisco de Paula.

3.1.1). A qualquer tempo, novos municípios poderão se consorciar ao CODEMM os quais poderão solicitar os itens objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.2). Havendo saldo quantitativo, a presente ata também poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes por meio de processo de adesão.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO:

4.1). O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos serviços e itens, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CODEMM, sempre na efetivação

do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

5.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer **a cada ocorrência de majoração ou redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

6.1). Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual executando os serviços contratados no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos.

6.2). Efetuar os serviços contratados conforme indicado na “Ordem de Fornecimento” / “Ordem de Serviços”.

6.3). O CODEMM não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

6.4). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

6.5). Demais obrigações estão definidas no Edital e no Termo de Referência.

6.6). Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7). Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

6.8). Informar ao Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços a contento e dentro do prazo estabelecido.

6.9). Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

6.10). Responsabilizar por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entrega e outros resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

6.11). A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

7.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

7.2). Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.

7.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário do CODEMM designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.

7.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

7.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO:

8.1). A prestação dos serviços seguirá todas as condicionantes previstas neste

Edital durante toda a vigência contratual.

8.2). Os veículos deverão ser entregues em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços. Em casos emergenciais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviços.

8.3). A entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.

8.4). Os veículos serão fornecidos de acordo com as especificidades de cada ente e, em atendimento ao CODEMM e à cada Município.

8.5). As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por e-mail institucional.

8.6). Correrão por conta da contratada todas as despesas de entrega dos veículos: seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

8.7). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

8.8). É de responsabilidade da detentora da Ata pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a ela adjudicados, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas anteriores ao recebimento do veículo, dentre outros, bem como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento.

8.9). Fornecer o objeto quando solicitado no preço registrado, no prazo e na forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo.

8.10). Efetuar a substituição dos veículos em desacordo com o solicitado, se constatado mau desempenho do mesmo, sem nenhum ônus à Administração Pública.

8.11). Atender todas as solicitações descritas nas Ordens de Serviços.

8.12). A Contratada deverá enviar ao CODEMM ou aos seus Municípios Consorciados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da data da postagem, a notificação de autuação para a identificação do condutor bem como a notificação de penalidade nos casos em que as infrações de trânsito

que ensejarem multas, sejam cometidas por funcionários condutores do CODEMM.

8.13). Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Pública, inerentes ao objeto da presente licitação, além de fornecer quantos veículos forem necessários para o atendimento da necessidade dos entes solicitantes;

8.14). Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15). Manter, durante toda a vigência da ata e da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

8.17). Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

8.18). Em caso de calamidade ou situação de emergência nos Municípios Consorciados ao CODEMM a empresa deverá disponibilizar os veículos requisitados pelo Contratante **IMEDIATAMENTE**.

8.19). Os veículos deverão ser apresentados no horário e local estipulado na ordem de serviço, limpos e prontos para o uso imediato e, nos casos específicos, com combustível, condutor, monitor etc., de acordo com cada solicitação e de cada lote utilizado.

8.20). Participar à Fiscalização ou Supervisão dos Contratantes a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.21). Disponibilizar veículos em bom estado de conservação, assim como todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

8.22). Apresentar apólice de seguro ou proteção para os itens referentes a prestação de serviço de transporte, em até 10 (dez) dias após ordem fornecimento com no mínimo as seguintes coberturas:

8.22.1). Danos Materiais de Terceiro no valor R\$100.000,00;

- 8.22.2). Danos Pessoais (por passageiro) R\$10.000,00;
- 8.22.3). Danos corporais a terceiro no valor de R\$100.000,00;
- 8.22.4). Assistência 24 h (em caso de pane para seguir viagem e retorno para cidade).

8.23). Apresentar o veículo para vistoria quando for solicitado.

8.24). A empresa arcará com todos os custos de manutenção preventiva dos veículos.

8.25). Manter a documentação do veículo regular, principalmente quanto ao pagamento de IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento, bem como os demais documentos exigidos pelo DETRAN.

8.26). Apresentar ao Contratante o documento do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, tão logo ele seja emitido. Uma via do CRLV deverá ser impresso e entregue ao Contratante no ato da entrega do veículo.

8.27). Manter durante toda a vigência da ata e dos instrumentos contratuais dela decorrentes os requisitos exigidos para habilitação no certame.

8.28). Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.29). Reparar ou, se necessário, substituir em até 48:00h, às suas expensas, o veículo utilizado na prestação de serviços, caso o mesmo apresente defeitos ou problemas que demandam reparo ou substituição.

8.30). Os veículos deverão ser substituídos sempre que apresentar alguma falha que impeça sua utilização.

8.31). É de responsabilidade da Contratada plotar e inserir os adesivos do Consórcio ou dos Municípios Consorciados necessários nas laterais das portas dianteiras dos veículos, às suas expensas, conforme modelo fornecido pelos Contratantes.

8.32). A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados (sendo de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes).

8.33). A Contratada deverá manter nos veículos os formulários específicos para serem anotadas as datas em que foram realizadas manutenções preventivas e corretivas constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Contratante.

8.34). Nos serviços específicos dos serviços que incluem abastecimento, a

Contratada deverá indicar os locais de abastecimento.

8.35). A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência que tenha ocorrido no veículo utilizado na prestação de serviços.

8.36). O pagamento dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita.

8.37). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.38). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.39). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.40). O CODEMM reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pelo CODEMM ou solicitado pelos Municípios Consorciados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados.

9.2). Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a detentora da Ata de Registro de Preços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CODEMM pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CODEMM estão previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CODEMM.

10.2). O CODEMM também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021., pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3). O CODEMM poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

10.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).10.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1). O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo CODEMM ou Municípios Consorciados consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 ficando sob responsabilidade do Consórcio ou seus Consorciados, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues/serviços prestados pela empresa.

11.2). A fiscalização dos serviços desta ata ficará sob responsabilidade do CODEMM ou Municípios Consorciados, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1). A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CODEMM e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CODEMM.

12.2). Na hipótese de cancelamento desta ata, o CODEMM poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1). As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2). As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3). Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4). As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5). As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6). As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7). As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8). As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9). As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10). Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

13.11). Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12). Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13). O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1). Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 22.17 do Edital.

14.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei nº. 14.133/2021 feitas pelo CODEMM. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.3). Fica eleito o foro da Comarca da Sede do Codemm para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

14.4). E por estarem justas e contratadas, firma a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local xxxxxxxx/MG

Data

XXXXX

Presidente do CODEMM
Gerenciador do Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Detentora do Registro de Preços



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026**

**Ao CODEMM. – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros
AC/ Pregoeiro e/ou Comissão de Contratação**

Proponente:

CNPJ nº: _

Endereço:

Tel:

e-mail:

Conta-corrente:

Banco:

Agência:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO MUNICÍPIO PARA DESLOCAMENTO DE SEUS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS ENTES FILIADOS AO CONSORCIADOS AO CODEMM.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CODEMM ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o Fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante
Cargo/Função na empresa
Nome da empresa
Carimbo

PLANILHA DE CUSTOS - LICITAÇÃO XXX/2026				
Veiculo				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$	VALOR MENSAL
1	Valor Bruto Nota Fiscal	- %	R\$ ----	R\$ ----
1.1	Impostos	- %	R\$ ----	R\$ ----
2	CUSTO COM DOCUMENTAÇÃO			
2.1	IPVA	- %	R\$ ----	R\$ ----
2.2	Seguro/Proteção	- %	R\$ ----	R\$ ----
2.3	Taxa licenciamento	- %	R\$ ----	R\$ ----
2.4	Seguro APP	- %	R\$ ----	R\$ ----
2.5	Vistoria	- %	R\$ ----	R\$ ----
2.6	Rastreador	- %	R\$ ----	R\$ ----
	Subtotal 2			R\$ ----
3	CUSTO DE RODAGEM	-		
3.1	Combustível	-	R\$ ----	R\$ ----
3.2	Manutenção	-	R\$ ----	R\$ ----
3.3	Lubrificante	-	R\$ ----	R\$ ----
3.4	Pneus	-	R\$ ----	R\$ ----
3.5	Limpeza	-	R\$ ----	R\$ ----
	Subtotal 3	-	R\$ ----	R\$ ----
4	CUSTOS ADM E MÃO DE OBRA			
4.1	Despesas Administrativas	-		R\$ ----
4.2	Mão de obra	-		R\$ ----
4.3	Encargos sociais	-		R\$ ----
	Subtotal 4			R\$ ----
5	CUSTO DE CAPITAL			

5.1	Remuneração capital	- %		R\$ ----
5.2	Depreciação	- %		R\$ ----
	Subtotal 5	-		R\$ ----
6	Lucro	-		R\$ ----
7	Total dos custos	-		

ANEXO IV DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. xxxx - Processo Licitatório nº. xxxx que:

- 1) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Pregão.
- 5) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6) A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 7) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos produtos licitados para realizar a

execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

b) A proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

f) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CODEMM antes da abertura oficial das propostas;

g) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

h) Não está impedida de licitar ou contratar com o CODEMM, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



i) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX, XX de XX de 2026

Nome do representante

Cargo/Função na empresa

Nome da empresa

Carimbo

ANEXO V (DO EDITAL) – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
_____/20___, QUE FAZEM ENTRE SI

POR INTERMÉDIO DE SEU

_____, DORAVANTE
DESIGNADO CONTRATANTE, E

_____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL,
DORAVANTE DESIGNADO
CONTRATADO, PARA EXECUÇÃO
_____.

_____, pessoa jurídica de direito
publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, domiciliado na
_____, por intermédio de seu
_____, (nacionalidade), (estado
civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º _____ –
expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF sob o n.º
_____, doravante denominado CONTRATANTE, e
_____, pessoa jurídica de direito privado,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º
_____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo
de Administrativo n.º _____/_____, e em observância às disposições da Lei
Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, partes integrantes deste Termo de Contrato; e

1.2 O regime de execução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 Os prazos de vigência e de execução do agrupamento, contados da emissão da ordem de início de fornecimento (ANEXO II do Termo e Referência), na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2 Os prazos de vigência e de execução do agrupamento 2 será de até 90 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço (ANEXO II do Termo de Referência), na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.3 O prazo de vigência e de execução dos agrupamento 3 será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da assinatura da do Termo de Contrato;
e

2.4 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização do Contratante no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do objeto acessório a ser estabelecido por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REONERAÇÃO GRADUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E CESSÃO DE CRÉDITO:

7.1 A reoneração gradual da folha de pagamento, a repactuação, o reajuste e a cessão de crédito encontram-se reguladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso § 2º, do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 deverá disponibilizar os aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

9.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado no serviço de reparo e pintura ficará por conta do Contratado;

9.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva – transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e

9.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

9.1.2 empregar na execução do serviço materiais e equipamentos novos, de qualidade superior e compatível com o respectivo objeto, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos;

9.1.3 submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos equipamentos, materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço;

9.1.3.1 as amostras de equipamentos, materiais e/ou acabamentos, depois de apreciada pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

9.1.4 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.34 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

9.1.34.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.34.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.34.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.34.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.34.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

9.1.34.6 Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

9.1.35 obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.36 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do artigo 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

12.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

12.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

12.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

12.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

12.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3 As sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e analogicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

12.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por 3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OS.

12.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

12.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos no Termo de Referência.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1 Órgão: _____;

14.1.2 Unidade: _____;

14.1.3 Programa de Trabalho: _____;

14.1.3 Elemento de despesa: _____; e

14.1.4 Fonte: _____.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.079, de 11 de setembro de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês; e

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Codemm, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, ____ de ____ de 20__.

(Nome do Contratado)	(ente ou órgão)
CNPJ n.º _____	CNPJ n.º _____
(Nome do Representando Legal)	(Nome)
CPF n.º _____	(Cargo)

TESTEMUNHAS:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa Requisitante	Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros
Agente Técnico Elaborador	Mériton Balduino Alves
Atribuição Funcional / Cargo Efetivo	Diretor Executivo

FINALIDADE DO ETP

Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio ao Município para deslocamento de seus munícipes, em atendimento às demandas dos entes filiados ao CONSÓRCIO, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As contratações públicas exercem um impacto significativo na atividade econômica, dado o expressivo volume de recursos envolvidos e o seu papel fundamental como indutor do desenvolvimento regional. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o alicerce do planejamento da contratação, visando identificar a solução mais eficiente para a locação de veículos com motorista, de modo a atender às necessidades de transporte dos munícipes e dos entes consorciados à Presidência do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM.

Um planejamento bem estruturado permite à Administração ir além do modelo tradicional, explorando metodologias de mercado que resultem na otimização da qualidade do gasto público e na mitigação de riscos operacionais. Assim, este documento assegura a viabilidade técnica e econômica da pretensão contratual, fornecendo os elementos essenciais para a composição do futuro Termo de Referência.

Em estrita observância ao art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este estudo evidencia o problema a ser resolvido e a solução técnica que melhor concilia economicidade e eficácia. O presente ETP contempla os elementos fundamentais exigidos pelo regime jurídico vigente, garantindo a transparência e a segurança jurídica necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa para o CODEMM.

2. EXPOSIÇÃO DAS LACUNAS OPERACIONAIS E DEMANDA

2.1. Contextualização e Diagnóstico

No contexto da modernização da gestão e da busca pela excelência nos serviços públicos, a Presidência do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM diagnosticou a necessidade premente de otimizar sua estratégia de logística e mobilidade institucional.

O panorama atual indica que o patrimônio automotivo dos entes consorciados é insuficiente para atender, com a agilidade e segurança necessárias, à crescente demanda das secretarias e departamentos municipais. Observa-se que a frota remanescente possui um alto grau de obsolescência, resultando em gastos vultosos com manutenções não planejadas. Tal situação compromete o equilíbrio orçamentário e gera gargalos operacionais que restringem a prontidão da Administração frente às necessidades da população.

2.2. Justificativa da Solução Escolhida

A implementação do modelo de locação de veículos, apresenta-se como a alternativa técnica e estratégica de maior benefício. Esta modalidade assegura:

Perenidade do Serviço Público: Redução drástica de paralisações por avarias mecânicas ou sinistros.

Otimização de Recursos: Eliminação de custos fixos com seguros, impostos, depreciação de ativos e passivos trabalhistas diretos.

Versatilidade Operacional: Disponibilidade de veículos adequados (como veículos com tração 4x4) para o tráfego em vias rurais e terrenos acidentados, característicos da geografia dos municípios integrantes do CODEMM.

2.3. Detalhamento das Demandas por Setor Finalístico

As pastas que compõem a estrutura dos municípios consorciados apresentam carências contínuas, o que fundamenta a aquisição do serviço:

Saúde: Condução de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) — como sessões de hemodiálise e oncologia —, transporte de brigadas de vigilância e cumprimento de ordens judiciais com veículos dotados de acessibilidade.

Assistência e Desenvolvimento Social: Apoio logístico às equipes do CRAS/CREAS e Conselhos Tutelares, além de suporte a ações itinerantes voltadas a cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Educação: Suporte ao deslocamento de alunos com necessidades especiais, equipes pedagógicas em áreas rurais e distribuição de insumos escolares.

Segurança e Ordem Pública: Veículos destinados à fiscalização viária, ações de inteligência e cooperação com órgãos de segurança pública.

Infraestrutura e Serviços Urbanos: Transporte de equipes técnicas, maquinários leves e ferramentas para intervenções de manutenção em todo o território municipal.

Gestão e Fazenda: Fiscalização fazendária e suporte logístico para o trâmite de documentos oficiais e transporte de autoridades em missões institucionais.

Meio Ambiente: Monitoramento de áreas de preservação ambiental, vistorias de licenciamento e suporte a projetos de sustentabilidade.

2.4. Vantajosidade e Princípios Administrativos

A escolha pelo modelo de terceirização por parte do CODEMM está em consonância direta com os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 37, CF). Ao delegar a gestão da frota e transferir à contratada os riscos relativos à manutenção e substituição imediata de ativos, o Consórcio permite que os municípios foquem em suas atividades finalísticas.

As estimativas de quantitativos foram projetadas com rigor técnico, fundamentadas no histórico de consumo e nas metas de ampliação das políticas públicas de cada ente federado vinculado ao CODEMM.

3. DO PLANEJAMENTO E DA ESTRUTURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente ajuste contratual guarda estrita simetria com os instrumentos de governança e as diretrizes orçamentárias da Presidência do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM e de seus entes federados. Este alinhamento está alicerçado nos seguintes fundamentos:

3.1. Conformidade Orçamentária e Financeira

Os dispêndios vinculados à operacionalização deste objeto apresentam total aderência à Lei Orçamentária Anual (LOA), estando em perfeita harmonia com as metas fixadas no Plano Plurianual (PPA) e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes. A reserva de recursos está devidamente amparada por dotações específicas, o que assegura a higidez financeira do CODEMM e impede que o compromisso pactuado desestabilize o equilíbrio fiscal dos municípios consorciados.

3.2. Preservação da Continuidade Administrativa

A natureza desta contratação é de caráter estratégico, sendo imperativa para a sucessão de instrumentos contratuais remanescentes de mesma tipologia que se avizinham do termo final. Nesse sentido, o procedimento licitatório tem como escopo primordial salvaguardar a perenidade dos serviços de mobilidade, coibindo qualquer solução de continuidade em frentes críticas, notadamente nas pastas de saúde, educação e promoção social.

3.3. Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA)

Insta salientar que, embora a demanda possa não figurar formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), tal circunstância advém do estágio de transição e adequação dos fluxos internos e sistemas de gestão às inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de registro prévio no PCA não obsta a viabilidade do certame, dada a essencialidade e o caráter inadiável do objeto para a materialização das políticas públicas no âmbito do CODEMM.

4. DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser conduzida por empresa com expertise consolidada em mobilidade de passageiros e logística de cargas, atuando sob os pilares da segurança, perenidade e eficiência operacional.

4.1. Condições Operacionais e Gestão da Frota

- **Disponibilidade e Substituição:** A contratada deve assegurar a prontidão integral da frota. Em situações de sinistros, avarias ou manutenções que excedam o período de prontidão operacional, a substituição por veículo de categoria equivalente ou superior deve ocorrer de forma célere (prazo a ser ratificado no Termo de Referência), impedindo a interrupção do serviço público.
- **Manutenção Integral:** Toda a responsabilidade técnica e financeira pela conservação (preventiva e corretiva) incumbe à contratada, abrangendo a reposição de componentes, pneumáticos e lubrificantes. Os ativos devem respeitar rigorosamente o plano de revisões da montadora.
- **Interlocução Técnica:** A empresa designará um representante qualificado (preposto) para atuar como ponto focal junto ao **CODEMM**, otimizando a fiscalização e a gestão documental do contrato.

4.2. Segurança e Proteção Patrimonial

- **Cobertura Securitária:** É imperativa a manutenção de apólice de seguro total que contemple: furto, roubo, colisão, incêndio, danos naturais e, prioritariamente, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos corporais e materiais a terceiros e usuários.

- **Conformidade Normativa:** As unidades móveis deverão estar dotadas de todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, incluindo sistemas de retenção, iluminação técnica e, quando requisitado, monitoramento via GPS/Telemetria para controle de percursos e velocidade.

4.3. Qualificação do Corpo de Condutores

- A gestão dos motoristas é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estes apresentar:
- Documentação de habilitação (CNH) vigente e compatível com a classe do veículo.
- Certidões de antecedentes criminais negativas.
- Treinamento em Direção Defensiva e excelência no atendimento ao público.
- Padronização visual (uniformização) e identificação funcional, mantendo conduta ética adequada ao ambiente público.

4.4. Critérios de Habilitação (Lei nº 14.133/2021)

- Para atestar a robustez da futura contratada perante o CODEMM, serão exigidos:
- Capacidade Técnica (Art. 67): Atestados que comprovem a execução de serviços similares em natureza e escala.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista (Arts. 63 e 64): Comprovação de adimplência com as fazendas públicas e CNDT, resguardando o Consórcio de passivos subsidiários.
- Qualificação Econômico-Financeira (Art. 68): Análise de índices de liquidez e solvência extraídos do balanço patrimonial, certificando que a empresa possui saúde financeira para sustentar a operação independentemente do ciclo de pagamentos administrativo.

4.5. DIMENSIONAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 4.5.1 Metodologia de Cálculo O dimensionamento não foi arbitrário, fundamentando-se no histórico de consumo dos entes vinculados ao CODEMM e na projeção de expansão das políticas públicas, considerando:

- Quilometragem Média: Analisada por tipologia de rota (pavimentada ou leito natural).
- Horas/Máquina: Baseadas no cronograma de infraestrutura e conservação de vias rurais.
- Sazonalidade: Previsão de picos de demanda em campanhas de saúde e calendário escolar.

4.5.1. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços para o presente certame foi balizada pela conjugação de preços públicos e cotações de mercado, atendendo ao disposto no Art. 23, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. Da Primazia da Fonte de Preços Pública: Como fonte primária de referência, utilizou-se a plataforma especializada Fonte de Preços (<https://fontedeprecos.com.br/>). Ressalta-se, para fins de transparência e controle, que referida ferramenta não se limita a buscas em sites de domínio amplo (varejo), mas atua como um metabuscador técnico de dados governamentais. A plataforma consolida preços exclusivamente de processos licitatórios homologados e adjudicados, indexando dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de mais de 400 plataformas de pregão eletrônico em todo o território nacional.

Dessa forma, o valor identificado como 'Fonte de Preços' na planilha anexa representa a realidade do 'Preço Público' praticado pela Administração em contratos vigentes, atendendo ao critério de 'similaridade' e 'atualidade' exigido pelos Tribunais de Contas.

2. Da Cesta de Preços Híbrida (Média Ponderada): A opção por complementar os dados do indexador público com cotações diretas de prestadores que atuam na região (Ouro, Coop, Betim e Minas) justifica-se pela necessidade de captar a especificidade logística e os custos de insumos locais (combustível, convenções coletivas de trabalho de Minas Gerais e desgaste de frota em relevo regional).

Esta metodologia 'híbrida' garante que o Preço Médio Estimado não seja apenas um valor teórico nacional, mas um preço exequível e seguro, mitigando o risco de licitações desertas ou de futuras inexecuções contratuais por defasagem de custos.

A unidade de medida será o "Quilômetro Rodado (KM)" ou "Hora de Serviço", garantindo o pagamento proporcional ao serviço efetivamente prestado.

4.6. ESTUDO DE ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO

- 4.6.1 Avaliação de Cenários A Administração ponderou entre a Aquisição de Frota Própria (alto investimento em CAPEX e estrutura administrativa complexa) e a Locação de Frota (Terceirização), que converte custos fixos em variáveis (OPEX) e transfere os riscos de depreciação ao particular.
- 4.6.2 Justificativa da Escolha A terceirização com fornecimento de motorista e combustível mostrou-se a solução mais vantajosa para o CODEMM pela sua Flexibilidade (ajuste de frota conforme a demanda), Modernização (acesso a ativos novos e menos poluentes) e Foco Institucional (direcionamento de esforços para a saúde e educação).
- 4.6.3 Descrição da Solução Integrada A solução compreende um ecossistema de serviço contínuo onde a contratada provê o bem, a mão de obra qualificada, os insumos (combustível/lubrificantes) e a gestão tecnológica (telemetria), assegurando total transparência na aplicação dos recursos públicos mineiros.

5. DA PROJEÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

Para a solução do problema identificado, estima-se a necessidade de contratação de uma frota composta por veículos utilitários, passeio e de escolares.

O prazo de locação será de 12 meses, prorrogável conforme a legislação, atendendo às necessidades da administração pública municipal.

6. DA PROSPECÇÃO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Com o intuito de estabelecer a estratégia de atendimento às necessidades de transporte do CODEMM realizou-se um estudo comparativo entre as duas modalidades predominantes no mercado: a Aquisição de Ativos (Frota Própria) e a Locação de Veículos com Operador (Frota Terceirizada). Tal análise técnica fundamenta-se no ciclo de vida dos bens e na estrita observância ao princípio da eficiência administrativa.

ALTERNATIVA 1: Expansão e Gestão de Frota Própria

Vantagens (Prós):

- **Autonomia Patrimonial:** A Administração detém a propriedade plena dos bens, permitindo o uso irrestrito e a customização estrutural dos veículos conforme exigências específicas de cada pasta municipal.
- **Ausência de Encargos Mensais de Aluguel:** Após o aporte de capital inicial, a Administração exime-se de taxas de locação, o que pode representar uma vantagem em cenários de longevidade extrema do veículo (superior a 10 anos).

Desvantagens (Contras):

- **Elevado Aporte Inicial (CAPEX):** Exige disponibilidade financeira imediata e vultosa, o que pode comprometer o teto de gastos e investimentos em outras áreas prioritárias (saúde e educação).
- **Depreciação Acelerada:** Os veículos sofrem severa perda de valor venal logo nos primeiros anos, resultando em erosão do patrimônio público.
- **Gestão de Passivos e Logística de Manutenção:** O Consórcio e os Municípios assumiriam a complexa gestão de oficinas, estoque de peças e o risco de indisponibilidade de veículos parados para conserto.
- **Oneração da Folha de Pagamento:** Necessidade de realização de concursos públicos ou contratações diretas de condutores, gerando encargos previdenciários e trabalhistas permanentes.

ALTERNATIVA 2: Locação de Veículos com Motorista (Modelo Terceirizado)

Vantagens (Prós):

- **Preservação do Fluxo de Caixa:** Substitui um grande investimento inicial por parcelas mensais previsíveis, facilitando o planejamento orçamentário anual dos entes consorciados.
- **Transferência de Riscos:** A responsabilidade pela desvalorização, sinistros e obsolescência tecnológica é integralmente transferida à empresa contratada.
- **Pacote de Serviços Integrados:** O valor do quilômetro rodado ou hora trabalhada já contempla:
 - **Seguro Total:** Cobertura contra furto, colisão e danos a terceiros inclusa.

- Manutenção Integral: Revisões preventivas e reparos corretivos sem custos adicionais para o erário.
- Gestão Documental: Encargos como IPVA, licenciamento e taxas administrativas são suportados pela contratada.
- Elasticidade da Frota: Permite o ajuste dinâmico da quantidade de veículos conforme a variação da demanda real, evitando ociosidade de ativos.

Desvantagens (Contras):

- Dependência Operacional: A qualidade do serviço está vinculada à performance da contratada, exigindo uma fiscalização contratual rigorosa e indicadores de desempenho (SLA).
- Custos Contínuos: Exige a reserva mensal de dotação orçamentária durante toda a vigência do contrato.

6.1 CONCLUSÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Após a análise comparativa minuciosa, conclui-se que a Locação de Veículos é a solução que melhor atende ao interesse público do CODEMM. Os fatores determinantes para esta escolha fundamentam-se na Máxima Eficiência Administrativa e na Otimização de Custos, destacando-se:

1. Mitigação de Ineficiências: Ao optar pela locação, o CODEMM elimina gargalos logísticos (manutenção e substituição de frota), garantindo que nenhum serviço essencial seja paralisado por falha mecânica.
2. Racionalização Orçamentária: A transferência de encargos tributários (IPVA/Seguros) e trabalhistas para a iniciativa privada desonera a estrutura administrativa do Consórcio.
3. Garantia de Atualização Tecnológica: O modelo assegura o acesso a veículos modernos, menos poluentes e mais seguros, elevando o padrão de atendimento ao munícipe.

Portanto, a locação configura-se como uma estratégia economicamente sustentável e juridicamente segura, alinhada aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento regional e a excelência na gestão dos recursos públicos.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada conforme os parâmetros da lei 14.133/2021

verificou-se que o valor estimado da contratação é de R\$430.148.240,64 (quatrocentos e trinta milhões cento e quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo dos valores unitários indicados com base nos documentos de suporte fornecidos pela equipe de planejamento.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integrada foi modelada para garantir a plena disponibilidade logística aos entes consorciados, estruturando-se nos seguintes termos:

8.1. Escopo do Objeto: A solução compreende a prestação de serviços especializados de transporte de passageiros, materiais, documentos e cargas leves. A contratação é na modalidade "pacote completo", incluindo a disponibilização de veículos adequados e condutores devidamente habilitados e capacitados.

8.2. Metodologia de Dimensionamento: A definição das métricas de utilização — incluindo franquias de quilometragem e limites de quilometragem variável — foi estabelecida com base no histórico técnico do contrato precedente e nas projeções de demanda das secretarias municipais. Tal medida visa assegurar a precisão orçamentária e evitar pagamentos por serviços não utilizados.

8.3. Prazo de Mobilização: O prazo para o início efetivo da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço. Este intervalo é necessário para que a Contratada realize a mobilização da frota, eventuais aquisições, revisões técnicas e a seleção do quadro de motoristas.

8.4. Política de Gestão de Riscos (Seguro): Optou-se pela obrigatoriedade de Seguro Total para 100% da frota. Esta exigência visa blindar o CODEMM e os municípios de qualquer responsabilidade civil ou financeira em casos de acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos ou danos materiais e corporais causados a terceiros.

8.5. Insumos e Manutenção Integrada: A solução é do tipo *all-inclusive*, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, pneus e demais insumos. Estão incluídas, outrossim, as despesas com lavagens periódicas e todas as manutenções (preventivas e corretivas), garantindo que a Administração pague apenas pelo serviço final (quilômetro rodado ou hora/máquina).

8.6. Especificações Técnicas: Os padrões de desempenho, idade máxima da frota, itens de conforto (ar-condicionado, direção hidráulica) e requisitos de segurança específicos para cada categoria de veículo serão detalhadamente pormenorizados no Termo de Referência (TR).

8.7. Vigência Estratégica: O contrato terá vigência inicial de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Esta durabilidade justifica-se pela natureza contínua do serviço e pela necessidade de amortização dos investimentos realizados pela Contratada (como aquisição de frota nova), permitindo a obtenção de preços mais competitivos para o Consórcio, observadas as possibilidades de prorrogação previstas em lei

9 MOTIVAÇÃO QUANTO À ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação pauta-se pelo princípio do parcelamento, buscando a viabilidade técnica e a vantagem econômica, sem comprometer a integridade e a celeridade da prestação dos serviços.

9.1. Modelagem da Divisão do Objeto

Embora o objeto seja tecnicamente divisível, a estratégia adotada pelo CODEMM prioriza a divisão em Lotes de Grupos de Itens. Esta escolha justifica-se pela necessidade de garantir ganhos de economia de escala e evitar a fragmentação excessiva, que tornaria a gestão contratual ineficiente.

A proposta de reunir o fornecimento de mão de obra (motoristas), insumos (combustíveis, óleos e pneus) e o equipamento (veículo) em um único lote por categoria de serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Unicidade de Responsabilidade:** A separação entre o fornecedor do veículo, o fornecedor do combustível e a prestadora de mão de obra geraria conflitos de atribuições. Em caso de falha mecânica ou atraso, a identificação do culpado seria complexa, prejudicando a fiscalização e a continuidade do serviço público.
- **Agilidade Logística:** Dada a natureza burocrática da Administração Pública, a dependência de licitações separadas para peças ou combustíveis poderia paralisar a frota. No modelo proposto, a empresa contratada possui a flexibilidade da iniciativa privada para resolver problemas mecânicos e de insumos de forma imediata.
- **Gestão de Custos e Escala:** A aglutinação de itens correlatos atrai empresas com maior robustez operacional, que conseguem oferecer preços mais competitivos devido ao volume negociado de insumos e manutenção.

9.2. Alinhamento Jurisprudencial (TCU)

A estratégia de não parcelar serviços não especializados em frações mínimas encontra amparo no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

Conforme os Acórdãos nº 10.049/2018 – 2ª Câmara e nº 1.214/2013 – Plenário, o parcelamento deve ser a regra para serviços de alta especificidade técnica. Para serviços de menor especialização — como a locação de frota —, a centralização em grupos costuma ser mais benéfica, pois evita a onerosa gestão de múltiplos microcontratos que não necessariamente ampliariam a competitividade.

9.3. Competitividade de Mercado

A experiência do CODEMM e de outros consórcios em certames anteriores demonstra que o mercado de locação de veículos é extremamente capilarizado. A licitação por grupos de veículos não restringe a participação, havendo um elevado número de fornecedores, cooperativas e empresas especializadas aptas a atenderem o consórcio de forma centralizada.

9.4. Conclusão sobre o Parcelamento

Portanto, entende-se que a estruturação da solução em Lotes, contemplando o serviço de transporte com todos os insumos e equipamentos necessários, é a modelagem que melhor atende aos interesses do CODEMM. Esta configuração assegura:

1. Vantajosidade Econômica pela economia de escala;
2. Eficiência Administrativa na fiscalização e gestão do contrato;
3. Segurança Operacional ao concentrar a responsabilidade pela disponibilidade da frota em um único ente contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES DE EFICIÊNCIA

A execução desta estratégia de contratação visa o alcance de metas institucionais elevadas, estruturadas nos seguintes pilares:

- Otimização de Custos (Economicidade): Substituição de gastos imprevistos com reparos de frota própria por parcelas mensais fixas e previsíveis, reduzindo o custo médio por quilômetro rodado.
- Agilidade Logística: Garantia de pronta resposta às demandas das Secretarias, com veículos sempre aptos para o tráfego imediato e substituição ágil em casos de sinistros.
- Foco na Atividade-Fim: Liberação do corpo administrativo do Consórcio da complexa gestão de oficinas, seguros e manutenção, permitindo maior dedicação à qualidade dos serviços finalísticos.

- Padronização e Qualidade: Oferecer aos munícipes e servidores um padrão de transporte superior, com veículos novos, higienizados e operados por profissionais treinados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

O CODEMM reconhece a responsabilidade socioambiental intrínseca aos serviços de transporte e estabelece as seguintes diretrizes:

- Eficiência Energética: Exigência de veículos com tecnologia moderna de combustão para reduzir a pegada de carbono e a emissão de gases de efeito estufa.
- Conformidade com o PROCONVE: A frota deverá respeitar rigorosamente os limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo CONAMA.
- Logística Reversa Obrigatória: A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada de resíduos contaminantes (óleos, filtros e baterias) e pneus inservíveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E GESTÃO CONTRATUAL

Para assegurar a plena eficácia da contratação, a Administração adotará as seguintes medidas antes e durante a execução:

- Designação da Equipe de Fiscalização: Nomeação formal dos gestores e fiscais de contrato, conforme o modelo de governança da Lei nº 14.133/2021.
- Homologação da Tecnologia de Controle: Auditoria dos sistemas de rastreamento e telemetria fornecidos pela empresa para garantir a fidedignidade dos relatórios de medição.
- Vistorias de Aceite: Realização de inspeção rigorosa nos veículos antes da assinatura do contrato para certificar a conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- A inversão de fases (habilitação prévia aos lances) justifica-se pela alta complexidade operacional e pelo risco envolvido no transporte de munícipes (saúde/educação), exigindo que apenas empresas com robustez técnica comprovada avancem para a disputa de preços, mitigando o risco de empresas inidôneas prejudicarem a sessão pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Após minuciosa análise técnica, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade deste objeto. A solução proposta é autossuficiente para atender à demanda de transporte do CODEMM de forma isolada.

14. ATESTADO DE EXEQUIBILIDADE E PARECER CONCLUSIVO

Com fulcro nos levantamentos técnicos, econômicos e jurídicos realizados neste estudo, evidenciou-se que a locação de veículos é a alternativa que melhor atende ao interesse público. A solução revela-se indispensável para a continuidade administrativa, apresentando a melhor relação custo-benefício e mitigando riscos operacionais.

Diante de todo o exposto, declara-se a VIABILIDADE técnica e econômica da contratação pretendida.

Carmópolis de Minas- MG, 04 de fevereiro de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

